



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 276 / 2003.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2004, e da outras providencias”.*

**JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2004, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 5.550.000,00 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.305.000,00</b>
Receita Tributaria	741.000,00
Receita Patrimonial	123.000,00
Transferências Correntes	4.294.500,00
Outras Receitas Correntes	146.500,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>245.000,00</b>
Alienação de Bens	40.000,00
Operações de Credito	10.000,00
Transferências de Capital	180.000,00
Outras Transf. de Capital	15.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>5.550.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS**

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

<b>01 - Legislativa</b>	<b>292.000,00</b>
<b>02 - Judiciária</b>	<b>15.000,00</b>
<b>04 - Administração</b>	<b>820.000,00</b>
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>324.000,00</b>
<b>10 - Saúde</b>	<b>836.000,00</b>
<b>12 - Educação</b>	<b>1.891.000,00</b>
<b>13 - Cultura</b>	<b>139.000,00</b>
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>760.000,00</b>
<b>20 - Agricultura</b>	<b>151.000,00</b>
<b>26 - Transporte</b>	<b>168.000,00</b>
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>23.000,00</b>
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>71.000,00</b>
<b>99 - Reserva de Contingência</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>5.550.000,00</b>

PREFEIT  
regist  
Publ  
nos  
Art  
1A

## **02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.948.000,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>542.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>5.550.000,00</b>

## **03 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>1 - Poder Legislativo</b>	
<b>1.01 - Câmara Municipal</b>	<b>292.000,00</b>
<b>2 - Poder Executivo</b>	
<b>2.01 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>189.000,00</b>
<b>2.02 - Assessoria Técnica</b>	<b>207.000,00</b>
<b>3 - Secr. Mun. Adm. Finanças</b>	
<b>3.01 - Gabinete</b>	<b>505.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.02 - Depto. da Contabilidade	23.000,00
3.03 - Depto. de Tesouraria	42.000,00
4 - Secr. Mun. Educ. Cult. Esp. Turismo	
4.01 - Depto. da Educação	
4.01.01 - Ensino Fundamental	514.000,00
4.01.03 - Educação Infantil	390.000,00
4.01.04 - Ensino Fundamental FUNDEF	965.000,00
4.01.05 - Ensino Superior	28.000,00
4.02 - Depto. de Esportes	23.000,00
4.03 - Depto. de Cultura e Turismo	133.000,00
5 - Secr. da Saúde e Assist. Social	
5.01 - Depto. da Saúde	836.000,00
5.02 - Depto. de Assist. Social	
5.02.01 - Assistência Social	113.000,00
5.02.02 - Merenda Escolar	211.000,00
6 - Secr. Mun. Obr. Serv. Agric. e M. Ambiente	
6.01 - Depto. de Limpeza Publica	131.000,00
6.02 - Depto. de Obras	
6.02.01 - Obras	481.000,00
6.02.02 - Praças, Jardins, Próprios Mun.	137.000,00
6.03 - Depto. do Cemitério	11.000,00
6.04 - Depto. Serv. Estr. Rod. Municipal	168.000,00
6.05 - Depto. de Agricultura e M. Ambiente	151.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>5.550.000,00</b>

**Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:**

**I - Realizar Operações de credito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;**

**II - Realizar Operações de credito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (Quarenta por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrara em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrario.

Pref. Mun. de Iaras, 25 de Novembro de 2003.

  
JOSE EDVAL DE MELO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
KLEBER SONAGERE  
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
334, fls. 08, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Interssa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 25 de Novembro, 2003